



Handwritten signature and initials in the top right corner.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

AESP – Associação de Escolas de Surf de Portugal, com sede social na Rua Brito Capelo, 807, 4450-076 Matosinhos, pessoa coletiva n.º 510 923 810, neste ato representada por Sérgio Manuel Wu Brandão, na qualidade de Presidente de Direção, e Afonso Gonçalves Teixeira, na qualidade de Diretor Executivo, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante** ou **AESP**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A **AESP** irá organizar o Evento intitulado “**Norte Surf Fest**” que consiste numa homenagem aos desportos de deslize em ondas e ao lifestyle de praia. Um momento de partilha e celebração do surf no Norte de Portugal e de todos os que amam e frequentam as praias da região;
- D. Um evento para toda a família, o “**Norte Surf Fest**” centra-se nos desportos de deslize em ondas e na proteção das praias e dos oceanos, ao longo de três dias nos quais serão promovidas diversas atividades;



- E. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **ÁGORA**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela entidade **AESP**, do evento "**Norte Surf Fest**", a realizar nos dias 27 a 29 setembro 2024, na cidade do Porto, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento do "**Norte Surf Fest**", nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;



- c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Certificar as suas contas nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, caso aplicável;
 - g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo;
 - h) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela **Ágora**, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
 - i) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato.
 - j) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto.** através da instalação de material de ativação caracterizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir, também, pela **Ágora**.
 - k) Assegurar/suportar os custos associados à colaboração na obtenção de ponto de luz e água, bem como os custos de consumo de eletricidade e água.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
 - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à **Segunda Outorgante**;
 - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;



- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
- e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
- i) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade;
- j) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do “relvado sul do Edifício Transparente”;
- k) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações;
- l) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização;
- m) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização;



S
7

- n) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;
 - o) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela Ágora, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido.
3. A Segunda Outorgante é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso do “relvado sul do Edifício Transparente”, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a **Segunda Outorgante** efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.
5. A **Ágora** detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.
6. À **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo à **Segunda Outorgante** a celebração dos necessários contratos de seguro.

Cláusula 4.ª **Obrigações da Ágora**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico a prestar mediante disponibilidade:

- a) Colaborar na divulgação do Evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da Ágora, conforme disponibilidade;
- b) Diligenciar pela obtenção das licenças municipais relativas à organização do Evento;
- c) Apoio logístico mediante disponibilidade dos serviços da Ágora (pórtico, toldos, bandeiras e lonas);

- d) Cedência de mesas e cadeiras dobráveis para utilização no mercado (mediante disponibilidade);
 - e) Cedência de passa-cabos para os cabos das ligações elétricas (mediante disponibilidade);
 - f) Instalação de quadro elétrico (mediante disponibilidade);
 - g) Cedência de grades metálicas (mediante disponibilidade);
 - h) Diligências para pedido de apoio às Águas do Porto (promotor c/ mochila para oferta de água, durante os 3 dias do evento);
 - i) Comunicação nos diferentes suportes publicitários (incluindo mupis), mediante disponibilidade;
 - j) Licença de utilização do domínio público;
 - k) Licença para os vendedores do mercado (se aplicável);
 - l) Diligências para pedido de apoio ao Departamento de Educação (identificar os alunos a participar em atividades, no primeiro dia do evento);
 - m) Diligências para solicitar à Divisão Municipal de Turismo a cedência de tenda, para divulgação e promoção do Porto (dinamizada pela divisão de Turismo do Município), e solicitação de brindes oferta, destinados aos participantes;
- Tudo em termos, meios e resultados a definir pela **Ágora**.

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de **€ 30.000,00 (trinta mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número 3 não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de



pagamentos visando custos operacionais relacionados com a realização no evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.

5. A Ágora reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 7.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a Ágora quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

Condições do Espaço cedido

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a manter o “relvado sul do Edifício Transparente” em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à entidade competente, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.
2. A **Segunda Outorgante** obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.

Cláusula 9.ª

Mudança de destino

A **Segunda Outorgante** obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da Ágora.

Cláusula 10.ª

Obras

Quaisquer obras que a **Segunda Outorgante** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.

Cláusula 11.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 12.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 13.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.



Cláusula 14.ª
Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

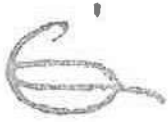
Cláusula 15.ª
Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 16.ª
Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.



2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 17.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e a **Segunda Outorgante**.

Cláusula 18.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 19.ª

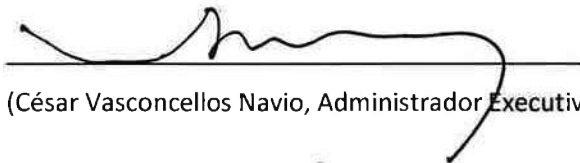
Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 13/06/2024.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2024/1378 e compromisso n.º 2579/2024.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 26 de junho de 2024

Pela **Primeira Outorgante**,



(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela **Segunda Contraente**, Assinado por: **Sérgio Manuel Wu Brandão**

Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.06.25 18:33:01+01'00'

(Sérgio Manuel Wu Brandão)



Assinado por: **Afonso Gonçalves Teixeira**

Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.06.25 18:30:55+01'00'

(Afonso Gonçalves Teixeira, Diretor Executivo)





Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da **Ágora**)

a. **Designação do projeto:**

Norte Surf Fest

b. **Identificação do proponente:**

1. **Denominação:** AESP – Associação de Escolas de Surf de Portugal
2. **NIF/NIPC:** 510923810
3. **Morada:** Rua Brito Capelo, 807, 4450-076 Matosinhos
4. **Identificação dos representantes legais:**
Sérgio Manuel Wu Brandão, Presidente da Direção
Afonso Gonçalves Teixeira, Diretor Executivo

c. **Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:**

Momento Recorde Mundial

O momento alto do fim-de-semana será a promoção de uma tentativa de quebrar o recorde do Guinness para o maior número de surfistas a deslizar na mesma onda em simultâneo. O atual recorde é de 110 surfistas, quebrado em Cape Town, na África do Sul, a 4 de outubro de 2009.

A organização detém a aprovação da candidatura junto do Guinness World Records, para a promoção desta tentativa.

Toda a comunidade será convidada a fazer parte deste momento único e de reclamar para Portugal este recorde, que tanto depende da união e do envolvimento de todos.

A organização detém a aprovação da candidatura junto do Guinness World Records, para a promoção desta tentativa, tendo já estabelecido um acordo neste sentido desde abril de 2019. Estima-se a participação ativa de cerca de 500 pessoas nesta ação, coordenadas e orientadas pela organização, para que se consiga a sintonia necessária para cumprir com os requisitos enumerados pelo Guinness World Records.



Modelo de Candidatura

Surf Talks

Palestras sobre Sustentabilidade, Tecnologia e Inovação, História e Cultura e Regulamentação no Surf. Estarão presentes alguns dos principais líderes de opinião e especialistas internacionais nas respetivas temáticas.

Um dos temas centrais destas palestras será a tecnologia da geração artificial de ondas, através das Piscinas de Ondas, com o intuito de promover a primeira discussão séria em solo nacional sobre esta matéria, atraindo potenciais investidores, decisores políticos, construtores e especialistas.

Haverá ainda lugar para momentos mais descontraídos de conversas entre algumas das principais figuras do Surf no Porto e Matosinhos, desde o seu início nos anos 70 até aos dias de hoje, para promover a identidade e a herança histórica e cultural que o Surf representa na região.

Surf School Challenge

Momento de união e convívio, em formato 'tag-team' (estafeta), inspirado no utilizado na Aloha Cup da International Surfing Association (ISA), realizado entre Escolas de Surf. Estas serão representadas por uma equipa de 5 elementos, que deverá contar com 4 alunos/as e 1 Treinador/a da respetiva Escola.

Registo descontraído, não competitivo, com o objetivo de fomentar uma maior união e aproximação entre as Escolas de Surf.

Surf & Rescue

Ações de formação, sensibilização e educação sobre prevenção e segurança aquática. Projeto desenvolvido em conjunto com o Instituto de Socorros a Náufragos, órgão da Autoridade Marítima Nacional responsável pela vigilância e segurança no mar. A iniciativa irá promover e destacar a ligação entre o surf e o salvamento aquático, destacando o papel e o contributo desta comunidade no salvamento de vidas ao longo de todo o ano nas praias portuguesas.

Expo Surf

Mercado ao ar livre, disposto na marginal da praia. Espaço destinado à venda e promoção de produtos e serviços dos empreendedores e comerciantes locais, à promoção turística da região e de diversos produtos complementares ao Surf.

Em funcionamento permanente durante os três dias do festival, este será um local para toda a família visitar e onde poderá encontrar todo o tipo de produtos e serviços únicos da região.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

A associação entre o povo português e o mar, é imediata e tem a sua origem nos largos séculos de história deste país e da sempre presente predisposição dos portugueses para enfrentar os perigos e explorar o vasto desconhecido do oceano. Neste domínio, a região Norte e, mais concretamente, a cidade do Porto teve



Modelo de Candidatura

sempre um papel de destaque. A influência do Porto de Leixões, um dos principais portos marítimos do país, bem como do Rio Douro, que transportava importantes exportações para o mar e, daí, para todo o mundo, foram determinantes na formação da identidade destas comunidades.

Ao longo das últimas décadas, o Surf tem tido um papel determinante em reafirmar este traço da identidade das “gentes do mar” que são os portugueses. A forte promoção internacional do destino Portugal e dos vários destinos dentro do país, com destaque para locais como a Ericeira, Peniche e Nazaré, tem feito com que todo o mundo tenha conhecimento das nossas ondas e que, através delas, tenham sido convidados a conhecer outras vertentes da história e cultura locais. A recente referência do Papa Francisco às ondas da Nazaré e aos surfistas que nelas deslizam, aquando das Jornadas Mundiais da Juventude em Lisboa, demonstra o nível de alcance da reputação das ondas portuguesas.

A promoção desta cultura de Surf nacional foi, em grande medida, impulsionada pela realização de eventos, como a realização de campeonatos internacionais em Peniche e na Ericeira, ou a prova do circuito mundial de ondas gigantes na Nazaré. Contudo, tem faltado à Região Norte um evento estratégico que apoie o seu posicionamento junto dos mercados que procuram o produto de Surf. Este evento procura preencher este espaço, adoptando uma estratégia diferenciadora, que diverge da vertente tradicional, focada na competição, e assim, diferenciar o Surf na Região Norte daquele que é promovido nos destinos já consolidados.

Concretamente, a estratégia do **Norte Surf Fest** passa por utilizar o Surf como pilar e produto central, para a promoção de todo o destino norte e da sua rica herança cultural, dos seus produtos e serviços que o diferenciam dos demais. Esta estratégia será adoptada em todo o *storytelling* associado ao evento, através de uma aposta na promoção, com destaque para a comunicação digital, direccionada para os principais mercados turísticos, antes, durante e após o evento. A tentativa de quebra de um recorde do Guinness, 15 anos após ter sido quebrado o recorde atual na África do Sul, será a chave para se atingir um alcance de comunicação verdadeiramente global.

O ano de 2024 marcará a primeira edição do **Norte Surf Fest**, que se deverá manter como um acontecimento anual, e estabelecer-se a médio prazo como a referência absoluta de promoção e divulgação da cultura de Surf da região Norte.

e. **Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

Participação estimada de 15 mil pessoas ao longo do espaço do evento, entre participantes ativos e público espontâneo.



Modelo de Candidatura

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Previsão de custos totais do evento: 200.000€

Apoio Turismo de Portugal (linha Portugal Events): ~60.000€ (30%)

Apoio Município de Matosinhos: 30.000€ (15%)

Apoio Ágora / Município do Porto: 30.000€ (15%)

Contribuição privada: 80.000€ (40%)

Apoio logístico solicitado à Ágora / C.M. Porto:

- Mesas dobráveis para utilização no mercado (~70 unidades).
- Cadeiras dobráveis para utilização no mercado (~140 unidades).
- Protetor de cabos de chão para os cabos da ligação elétrica.
- Quadro elétrico (caso necessário), cabos, triplas e outros equipamentos necessários para fornecimento de energia para as tendas.
- Baías/barreiras metálicas (~20 unidades).
- Promotor c/ mochila para oferta de água (durante os 3 dias do evento).
- Cedência de utilização de outdoors publicitários para promoção do evento (5 unidades).
- Cedência de utilização de muppis digitais para promoção do evento (20 unidades).
- Policiamento das instalações durante a noite (3 noites).
- Licença de utilização do domínio público (ver em anexo planta de implantação do evento no espaço público da cidade do Porto).
- Licença de publicidade (se aplicável).
- Licença de ruído (se aplicável).
- Licença de divertimento (se aplicável).
- Licença para os vendedores do mercado (se aplicável).
- Licença para venda de bebidas para os parceiros da Cerveja Nortada (se aplicável).
- Todos os outros licenciamentos considerados necessários por parte do Município.
- Ligação com as escolas/agrupamentos do concelho, para levar os alunos a participar em atividades no primeiro dia do evento (6.ª Feira).
- Transporte dos alunos das escolas/agrupamentos do concelho para participação em atividades no primeiro dia do evento (6.ª Feira).
- Tenda CM Porto no mercado, para divulgação e promoção do Porto (dinamizada pela divisão de Turismo do Município).
- Oferta de brindes/ofertas/giveaways para os participantes das diferentes atividades.

Modelo de Candidatura

- g. **Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

Autonomia técnica, material e humana garantida pela organização e entidades apoiantes e patrocinadoras, nomeadamente as seguintes que, além das entidades públicas, estarão associadas ao evento e irão garantir a contribuição privada necessária:

- APDL
- Turismo Porto e Norte / Associação de Turismo do Porto
- Cerveja Nortada
- Buondi
- Outros.

- h. **Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

A AESP – Associação de Escolas de Surf de Portugal será a entidade promotora de todo o evento. Outras entidades, públicas e privadas, associadas à execução do evento, são as descritas nos pontos anteriores.

- i. **Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

Complementar com competições de surf realizadas nos concelhos do evento, com a atividade das Escolas de Surf e outros eventos de promoção através do surf e das ondas.

j. **Calendário e prazo global de execução:**

Início da comunicação do evento: junho 2024

Evento: 27 a 29 setembro 2024

Pós-evento: termina com a decisão oficial do Guinness World Records em relação à tentativa de quebra do recorde.

k. **Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):**

Não aplicável.

l. **Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):**

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais;
- b) Fotocópia dos estatutos;
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Apresentação do evento.



Modelo de Candidatura

Data: 24/04/2024

Assinatura do proponente ou representante legal: